



**COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/12**  
**CONVITE Nº 002/12**

**PREÂMBULO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Autarquia do Ensino Superior do Garanhuns - AESGA, instituída pela Portaria nº 001/2012, de 09 de janeiro de 2012, torna público que, encontra-se aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº</b>	005/12
<b>MODALIDADE</b>	CONVITE Nº 002/12
<b>TIPO</b>	<b>MENOR PREÇO POR LOTE</b>
<b>DATA DE ABERTURA</b>	24/02/12
<b>HORÁRIO</b>	10:00h
<b>ENDEREÇO</b>	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
<b>TELEFONE</b>	(87) 3762-4888
<b>SITE</b>	<a href="http://www.aesga.edu.br">www.aesga.edu.br</a>
<b>ADIAMENTO DO CERTAME</b>	<b>Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.</b>

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** O objeto do Presente Convite é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme a necessidade dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.
- 1.2.** A descrição detalhada dos produtos a serem adquiridos está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

**2. ANEXOS DO EDITAL**

**2.1** Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à VIII**, conforme descrito abaixo:

- I-** Minuta do Contrato (Anexo I);
- II-** Termo de Referência (Anexo II);
- III-** Carta de Credenciamento (Anexo III);
- IV-** Modelo de Formulação da Proposta (Anexo IV);
- V-** Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);
- VI-** Declaração de que não emprega menor (Anexo VI);
- VII-** Declaração de que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VII);
- VIII-** Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII).

OBS: Os Anexos acima discriminados deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa contendo (Razão Social, CNPJ, Endereço)

**3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1.** Poderão participar deste Convite quaisquer licitantes que:



3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Convite.

**3.2.** Não poderão concorrer neste Convite:

**3.2.1 Empresas:**

3.2.1.1 Em consórcio;

3.2.1.2 Sob processo de recuperação judicial;

3.2.1.3 Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.1.4 Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Autarquia, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.1.5 Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.1.6 Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**3.3.** Este Convite será estendido a qualquer interessado que se apresente formalmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação da proposta.

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

**4.1.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário de 08:00 às 13:00h.

#### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Estatuto social, contrato social (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver), ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, no respectivo estatuto ou contrato social deverá constar os poderes necessários para exercer obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;

c) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes do subitem **5.1. alínea "a" e "b"**, o instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **com firma reconhecida**, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo III, a qual será assinada pelo representante legal da empresa conforme dispõe a alínea b (poderes legais);

d) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

**5.2.** O documento de credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2.

**5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.4.** A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

**5.5.** A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.



## 6. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Os documentos de habilitação e proposta de preços deverão ser entregues à CPL até a data, hora e local de que trata o preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome da licitante que se habilita para o certame:

a) se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

b) se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

c) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

6.3. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados devidamente lacrados em cujas faces externas levarão as indicações do órgão licitante, do certame licitatório a que se refere, da empresa proponente e da natureza do conteúdo que encerra, respeitando as seguintes referências:

### ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CARTA-CONVITE Nº 002/12

DATA: 24/02/2012

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

### ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS (UM ENVELOPE PARA CADA LOTE QUE DESEJA PARTICIPAR)

LOTE Nº ....

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA

CARTA-CONVITE Nº 002/12

DATA: 24/02/2012

**HORÁRIO: 10:00h**

**ENVELOPE 2 - PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6.4. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Comissão de Licitação pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

## 7. HABILITAÇÃO

### 7.1. QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas (será aceito a alteração consolidada como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

### 7.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), atualizada, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante (Alvará) ou Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

7.2.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);



- 7.2.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 7.2.5. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – CND;
- 7.2.6. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**7.3. DA AUTENTICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1. Os documentos exigidos nos subitens 7.1.1 e 7.2.2 poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas em cartório competente ou pela CPL, mediante a apresentação dos originais nos termos da legislação vigente atinente a matéria, em razão da necessidade de retenção dos mesmos nestes autos;

7.3.2. Aos documentos expedidos pela Internet é desnecessária autenticação.

7.3.3. Todos os documentos exigidos no item 7 deverão constar no envelope de habilitação, salvo o documento referenciado no subitem 7.1.1., que não precisará constar no envelope da “Habilitação”, se tiver sido apresentado para o credenciamento neste Convite.

**7.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1. O licitante deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

7.4.2. O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) serviços fornecidos e em qual período;
- b) clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;
- c) manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos;

**7.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

7.5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus a efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do DNCR nº 103, publicado no DOU de 22.05.07.

7.5.2. Referida Certidão deverá ter sido expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias da data de realização da licitação.

7.5.3. A não apresentação da Declaração contida no subitem 7.5.1 impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06.

7.5.4. As empresas que comprovarem estar enquadradas no regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 será procedido da seguinte forma:

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”.

**7.6. APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração de Fato Superveniente (Anexo V);
- b) Declaração que não emprega menor (Anexo VI);
- c) Declaração que a empresa existe fisicamente e que está em pleno funcionamento (Anexo VII);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);



### **7.7. DA INABILITAÇÃO:**

7.7.1. O licitante que não cumprir o disposto dos subitens anteriores será considerado **INABILITADO**.

7.7.2. O licitante inabilitado deverá retirar o seu envelope contendo a proposta no prazo de 05 (cinco) dias da data da intimação do ato que a excluir definitivamente do certame, após o que será providenciada a sua destruição pela CPL.

### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**8.1. A PROPOSTA OBRIGATORIAMENTE COMPREENDERÁ DOS SEGUINTE ELEMENTOS:**

- a) Papel timbrado contendo: Razão Social e CNPJ Endereço;
- b) Número do Processo Licitatório e do convite;
- c) Consignar, em moeda nacional os preços unitários e globais;
- d) Cotação de preço global para cada Lote expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;
- e) Para cada Lote as licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido lote;
- f) Conter assinatura do licitante responsável na última folha e rubrica, nas demais folhas;
- h) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- g) Obedecer o modelo para formulação da proposta (Anexo IV);
- i) Deverão ser computados nos preços propostos todos os custos necessários à execução dos serviços objeto da presente licitação, inclusive encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, taxas e impostos.

### **8.2. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.2.1. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor máximo estimado, nos respectivos lotes:

- a) Lote 01 - R\$ 9.910,00 (nove mil, novecentos e dez reais);
- b) Lote 02 - R\$ 20.592,00 (vinte mil, quinhentos e noventa e dois reais);

**8.3.** Não será considerado a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes;

**8.4.** Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços.

### **9. DO PROCEDIMENTO**

**9.1.** O procedimento da licitação observará as fases e condutas estabelecidas no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **10. JULGAMENTO**

**10.1.** Apenas serão conhecidas e julgadas as propostas oferecidas pelas interessadas que resultarem habilitadas;

**10.2.** Serão automaticamente desclassificadas as propostas que venham apresentadas em desconformidade com as condições definidas neste Edital;

**10.3.** Será considerada vencedora a proposta que cumprir as exigências do presente Edital e ofereça o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

### **10.4. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:**

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1ª Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4.1. Caso a licitante vencedora tenha sido enquadrada no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e proponha preços menores que os ofertados na proposta escrita, o valor será registrado em ata, e a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias para apresentar proposta de preços com os novos preços ofertados.

## **11. RECURSOS**

**11.1.** Os recursos contra as decisões da Comissão de Licitação estão estabelecidos nos Termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive no que diz respeito aos prazos;

**11.2.** Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão de Licitação, sob protocolo, no horário das 08:00 às 13:00 horas;

**11.3.** Será franqueada aos interessados, vistas aos autos do processo.

## **12. CONTRATO**

**12.1.** O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo I) do presente Edital;

**12.2.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**12.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

**12.4.** O prazo de que trata o item precedente (12.3.) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestada durante a fluência do prazo inicial;

**12.5.** A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.6.** Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

**12.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

## **13. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato os enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A empresa contratada deverá executar os trabalhos no decorrer do exercício de 2012, podendo ocorrer prorrogação no caso de atraso cuja responsabilidade seja da contratante.



**14.2.** Os serviços deverão ser entregues, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns num prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação dos serviços;

**14.3.** As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Autarquia.

**14.4.** Os materiais entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta do Contratado.

**14.5.** Uma vez considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-lo, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inadimplemento contratual;

**14.6.** O fornecimento das informações necessárias para a impressão dos materiais serão entregues pessoalmente na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, momento em que a Contratada receberá todas as instruções necessárias a fim de assegurar a qualidade dos serviços;

**14.7.** A empresa Contratada deverá devolver a esta Autarquia o CD ou DVD com material e/ou arte, após a utilização dos mesmos;

#### **14.8. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR**

14.8.1. Para as duas edições do vestibular, a quantidade do material enviado para publicação (manuais e provas), serão realizados de acordo com a demanda dos semestres;

14.8.2. Para o dia de impressão das provas do vestibular, a empresa contratada deverá fechar suas instalações no dia solicitado pelo departamento do vestibular – CESP, para confecção da prova sob sigilo total;

14.8.3. Para o dia de impressão das provas do vestibular, deverão estar presentes na gráfica contratada apenas o mínimo de funcionários necessários a confecção das mesmas e uma equipe do CESP, para avaliação e controle;

14.8.4. A empresa contratada deverá apresentar uma declaração, contendo assinatura de testemunhas, de que está apta a executar os serviços de impressão solicitados para o vestibular da AESGA, sob sigilo e exclusividade do CESP.

#### **15. PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.

**15.2.** O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### **16. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**16.1.** Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

#### **17. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL**

**17.1.** A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2012 ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:



I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;
- b) pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);
- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido e/ou serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento e/ou prestação dos serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e/ou prestação de serviço rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**18.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 18.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento e/ou prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**18.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos e/ou prestação dos serviços.

**18.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**18.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1.** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizado os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.**

**3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380  
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

**20.2.** É facultado a CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

**20.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

**20.4.** Os casos omissos do presente Convite serão solucionados pela presidente da CPL.

**20.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Garanhuns, Estado de Pernambuco.

Garanhuns, em 14 de janeiro de 2012.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho  
Presidente da C. P. L.



**ANEXO I  
CONVITE N° 002/12  
MINUTA DE CONTRATO**

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo presente CONTRATO, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Av. Caruaru, n° 208, Bairro: São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Eliane Simões Vilar, brasileira, Socióloga, portadora da cédula de identidade n.º 1.106.888 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o n° 755.691.594-87, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa ....., estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o n° ....., neste ato representado por ....., portador da cédula de identidade n° ....., inscrita no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na ....., de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme a necessidade dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com o Termo de Referência do Convite n° 002/12.

1.1.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.1.3 As supressões poderão ser superiores a 25 % (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2012 ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA III - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** A empresa contratada deverá executar os trabalhos no decorrer do exercício de 2012, podendo ocorrer prorrogação no caso de atraso cuja responsabilidade seja da contratante.

**3.2.** Os serviços deverão ser entregues, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns num prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação dos serviços;

**3.3.** As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Autarquia.

**3.4.** Os materiais entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta do Contratado.



**3.5.** Uma vez considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-lo, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inadimplemento contratual;

**3.6.** O fornecimento das informações necessárias para a impressão dos materiais serão entregues pessoalmente na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, momento em que a Contratada receberá todas as instruções necessárias a fim de assegurar a qualidade dos serviços;

**3.7.** A empresa Contratada deverá devolver a esta Autarquia o CD ou DVD com material e/ou arte, após a utilização dos mesmos;

### **3.8. DO PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR**

3.8.1. Para as duas edições do vestibular, a quantidade do material enviado para publicação (manuais e provas), serão realizados de acordo com a demanda dos semestres;

3.8.2. Para o dia de impressão das provas do vestibular, a empresa contratada deverá fechar suas instalações no dia solicitado pelo departamento do vestibular – CESP, para confecção da prova sob sigilo total;

3.8.3. Para o dia de impressão das provas do vestibular, deverão estar presentes na gráfica contratada apenas o mínimo de funcionários necessários a confecção das mesmas e uma equipe do CESP, para avaliação e controle;

3.8.4. A empresa contratada deverá apresentar uma declaração, contendo assinatura de testemunhas, de que está apta a executar os serviços de impressão solicitados para o vestibular da AESGA, sob sigilo e exclusividade do CESP.

### **CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1. O CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ (            ).

**4.2.** O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.

**4.3.** O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**4.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA V - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**5.1.** Os preços ora contratados são fixos e irajustáveis.

**Parágrafo Único** – A revisão de preços, nos termos do inciso V do art. 65 da Lei nº 8666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### **CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizado os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.**

**3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

### **CLÁUSULA VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1.** O regime jurídico deste contrato confere ao **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, as constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados nos arts. 79 e 109 da Lei nº 8.666/93.



**7.4.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**7.5.** A contratada assume inteira e total responsabilidade sobre todos os impostos, taxas, tributos e encargos sociais decorrentes da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido e/ou serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento e/ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento e/ou prestação dos serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e/ou prestação de serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**9.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 9.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento e/ou prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**9.3.** Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos e/ou prestação dos serviços.

**9.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



**9.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

**10.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada à prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

**CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O Edital do Convite nº 002/12 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**11.2.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, ..... de ..... de 2012.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
CPF:



**ANEXO II**  
**CONVITE N° 002/12**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei n° 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, conforme a necessidade dos departamentos desta Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA deseja obter uma melhor apresentação junto à população de Garanhuns, utilizando peças que possibilitarão a apresentação e informação de projetos, ações e dos vestibulares que realiza ao longo do ano, bem como do lançamento dos novos cursos, além de manter uma imagem favorável junto àqueles a quem já oferece.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

<b>LOTE 1</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
1	Papel tamanho ofício timbrado- papel comum 75g	UND	3.000
2	Ficha de bolso para biblioteca: TAM 11 x18 cm com bolso de 8 x 11cm, papel comum 75g- papel cor branca com texto na cor preta.	UND	2.000
3	Ficha de autor para biblioteca: TAM -10 x 15 cm, papel cartolina 250g, cor branca, texto na cor preta - frente e verso.	UND	2.000
4	Ficha de data para biblioteca: TAM -10 x 15 cm, papel cartolina 250g, cor branca, texto na cor preta	UND	2.000
5	Ficha de catalogação- papel cartolina 250g , TAM -13 x 8 cm	UND	2.000
6	Cartão de Visita/ papel couchê (9 x 5 cm), policromia	UND	1.000
7	Capas de Carnê de pagamento: formato 215x205mm, papel cartolina 250g, cor branca, monocromia	UND	6.000
8	Panfletos/ papel couchê 1/2 Ofício (14,5 x10,5 cm), policromia	UND	10.000
9	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm)	UND	100
10	Produção de Revista com 32 Páginas, policromia, papel couchê 150g (capa) e 115 (parte interna), formato A4.	UND	100
11	Encadernação capa dura com letras douradas de até 300 fls.	UND	6
12	Folder/ papel couchê 115g, TAM- 1/2 ofício, policromia (frente e verso)-	UND	2.000
13	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 7,5 cm policromia, colorido (frente e verso)	UND	2.000
14	Blocos de comunicação Interna: F-18 (15x20); papel 75g; 1 cor; bloco com 100 folhas	UND	50

<b>LOTE 2 – VESTIBULAR</b>			
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Qtd</b>
1	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2012.2	UND	200
2	Cartazes papel couchê, policromia, colorido-Tam (42x30 cm) 2013.1	UND	200
3	Folder/ papel couchê 115g, TAM- 1/2 ofício, policromia (frente e verso) 2012.2	UND	1.500
4	Folder/ papel couchê 115g, TAM- 1/2 ofício, policromia (frente e verso) 2013.1	UND	2.000
5	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 7,5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2012.2	UND	1.500
6	Marca página Papel Couchê, TAM- 21 x 7,5 cm policromia, colorido (frente e verso) 2013.1	UND	2.000
7	<b>FOLHA DE REDAÇÃO:</b> Gramatura: 40kg comum, Cor: Monocromia, Formato: 8	UND	3.000
8	<b>FOLHA DE RESPOSTAS:</b> Gramatura: 40kg comum, Cor: Vermelho e preto, Formato: 24	UND	3.000
9	<b>PASTA:</b> Gramatura: 250g triplex, Cor: DUAS CORES com verniz, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO). Obs: plastificação (frente).	UND	1.000
10	<b>PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 1º SEMESTRE:</b> Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 30 PAGINAS	UND	1.300
11	<b>PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 1º SEMESTRE:</b> Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 30 PAGINAS	UND	300



12	<b>PARTE INTERNA DA PROVA DE HUMANAS 2º SEMESTRE:</b> Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 30 PAGINAS	UND	800
13	<b>PARTE INTERNA DA PROVA DE EXATAS 2º SEMESTRE:</b> Gramatura: 75g, Cor: Monocromia, Formato: 4 (30X42 – ABERTO E 30X21 FECHADO) COM 30 PAGINAS.	UND	300

## 5. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A empresa contratada deverá executar os trabalhos no decorrer do exercício de 2012, podendo ocorrer prorrogação no caso de atraso cuja responsabilidade seja da contratante.
- 5.2. Os serviços deverão ser entregues, na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns num prazo máximo de até 3 (três) dias úteis após a solicitação dos serviços;
- 5.3. As despesas com transporte, fretes, impostos, encargos sociais, trabalhistas ou previdenciários resultantes desta contratação correrão por conta do Contratado, sem nenhum ônus ou responsabilidade para o Autarquia.
- 5.4. Os materiais entregues em desacordo com as normas estabelecidas no edital e nas especificações contidas na proposta serão devolvidos à Contratada. As despesas com remoção/substituição dos mesmos considerados inadequados correrão por conta do Contratado.
- 5.5. Uma Vez Considerados inadequados os materiais, a Contratada será notificada a substituí-lo, o qual deverá ser procedido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de inadimplemento contratual;
- 5.6. O fornecimento das informações necessárias para a impressão dos materiais serão entregues pessoalmente na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, momento em que a Contratada receberá todas as instruções necessárias a fim de assegurar a qualidade dos serviços;
- 5.7. A empresa Contratada deverá devolver a esta Autarquia o CD ou DVD com material e/ou arte, após a utilização dos mesmos;

## 6. PROCESSO SELETIVO/VESTIBULAR

- 6.1. Para as duas edições do vestibular, a quantidade do material enviado para publicação (manuais e provas), serão realizados de acordo com a demanda do 1º e 2º semestres;
- 6.2. Para o dia de impressão das provas do vestibular, a empresa contratada deverá fechar suas instalações no dia solicitado pelo departamento do vestibular – CESPÁ para confecção da prova sob sigilo total;
- 6.3. Para o dia de impressão das provas do vestibular, deverão estar presentes na gráfica contratada apenas o mínimo de funcionários necessários a confecção das mesmas e uma equipe do CESPÁ, para avaliação e controle;
- 6.4. A empresa contratada deverá apresentar uma declaração, contendo assinatura de testemunhas, de que está apta a executar os serviços de impressão solicitados para o vestibular da AESGA, sob sigilo e exclusividade do CESPÁ.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. A Contratante solicitará a execução dos serviços com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da realização do serviço por parte da empresa Contratada.
- 7.2. Todo o material institucional da AESGA deverá ser idealizado pela Autarquia, cabendo à CONTRATADA apenas a impressão e fornecimento do material.
- 7.3. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 8.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais.
- 8.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos materiais, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.



**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **9. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**9.1.** Os preços do objeto licitado não poderão sofrer reajustes de preço.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31/12/2012 ou até que sejam consumidas todas as quantidades licitadas, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em realizar o fornecimento e/ou prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem (s);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido e/ou serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o fornecimento e/ou prestação dos serviços não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e/ou prestação de serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**11.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento e/ou prestação dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento e/ou prestação de serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do fornecimento e/ou prestação do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**11.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos e/ou prestação dos serviços.



**11.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.5.** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

## **12. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** O instrumento do contrato a ser celebrado será lavrado em estrita conformidade com o modelo (Anexo I) do presente Edital;

**12.2.** No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

**12.3.** O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, assinar o instrumento contratual;

**12.4.** O prazo de que trata o item precedente (12.3.) poderá ser prorrogado, uma única vez e igual período, mediante solicitação formal, por escrito, em cujo teor informe as razões do pedido, o qual deve ser manifestada durante a fluência do prazo inicial;

**12.5.** A recusa injustificada da proponente em firmar o instrumento contratual, no prazo e nas condições definidas nos subitens anteriores, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, decaindo o seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções prescritas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**12.6.** Caracterizada a perda do direito de contratar da proponente vencedora, nos termos previstos no subitem anterior, promoverá o órgão licitante a convocação, sucessivamente, para contratar, das ofertantes remanescentes, com rigorosa observância da ordem de classificação final do certame licitatório, assegurados os mesmos prazos e as condições propostas pela primeira classificada.

**12.7.** Decorridos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das propostas, sem que ocorra convocação para contratar, ficarão isentas, as proponentes classificadas, de qualquer compromisso decorrente da participação no procedimento licitatório.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, será utilizado os recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

**12.364.5005.5000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA.**

**3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Jullyana Ferreira Viana  
Diretora do Departamento de Compras



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380  
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

**ANEXO III  
CONVITE N° 002/12  
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Pelo presente documento, credenciamos o Sr(a) .....  
portador(a) da cédula de identidade n° .....inscrito no CPF sob o n°  
....., brasileiro, (estado civil), residente e domiciliado na  
....., para participar do processo licitatório n° .....  
instaurado pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, na modalidade Convite n° ....., na  
qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., inscrita no CNPJ sob  
n°.....estabelecida.....,  
bem como interpor recurso, assinar contratos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

**Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e firma reconhecida.  
Deve ser apresentado à CPL na abertura do certame, fora dos envelopes.**



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380  
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

**ANEXO IV**  
**CONVITE N° 002/12**  
**MODELO PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE N° 002/12

LOTE N° ...							
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO	PREÇO TOTAL R\$	PREÇO TOTAL POR EXTENSO

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Banco:

Agência:

N° da Conta:

Local e data

Assinatura do Representante Legal



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380  
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

**ANEXO V  
CONVITE Nº 002/12  
DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE Nº 002/12**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, através do seu representante legal DECLARA que até o momento não existe nenhum fato impeditivo de licitar em nenhum órgão público, quer seja municipal, estadual ou federal, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar qualquer ocorrência posterior.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380  
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

**ANEXO VI  
CONVITE N° 002/12  
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **CONVITE N° 002/12, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/12** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Acrescentar, se for o caso:** Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - FAHUG  
Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG  
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.:55.295-380  
Telefax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-00

**ANEXO VII  
CONVITE Nº 002/12  
DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA EXISTE FISICAMENTE E QUE ESTÁ EM PLENO  
FUNCIONAMENTO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À  
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA  
CONVITE Nº 002/12**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida  
na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o  
nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe  
fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO VIII**  
**CONVITE N° 002/12**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**À**  
**AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA**  
**CONVITE N° 002/12**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado LICITANTE, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa supracitada, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 002/12, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 002/12, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 002/12 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Convite N° 002/12 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa